


POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

ÍNDICE

1.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2.	BASE LEGAL.....	3
3.	ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE	3
4.	PRINCIPAIS RISCOS AO MODELO DE NEGÓCIO DA CV INVEST	5
5.	BASILÉIA E GERENCIAMENTO DE CAPITAL	11
6.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DE RISCO	13
7.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES	14
8.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	16
9.	RISCOS ASSOCIADOS	16
10.	DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCO (RAS).....	17
11.	TREINAMENTOS	17
12.	MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	17

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Gestão de Riscos e Capital (“Política”) elaborada pela **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“**CV INVEST**”) tem por objetivo descrever os processos, procedimentos e sistemas que subsidiarão a estrutura de gerenciamento de risco e de capital da CV INVEST, aos normativos emanados do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), em especial a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, conforme alterada (“**Resolução 4.557**”) e o alinhamento das melhores práticas de gerenciamento de risco

A CV INVEST se enquadra no segmento S4, conforme a classificação da Resolução 4.553/17, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos em instituições financeiras.

A presente política aplica-se a todas as áreas da CV INVEST, em especial aquelas áreas responsáveis pelas estruturas e controles de gestão de riscos integrados.

2. BASE LEGAL


- I. Resolução CMN nº 4.968, de 25/11/2021: dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos;
- II. Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23/12/2022: dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento;
- III. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, em conjunto com seu manual de Regras e Procedimentos;
- IV. Resolução 4.557 de 23/02/2017: dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- V. Resolução 4.606, de 19/10/2017: dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

3. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE

A presente política demonstra a estrutura de gerenciamento de riscos da CV INVEST, proporcionando transparência e compreensão adequadas a todos os riscos existentes.

A estrutura de riscos e o gerenciamento busca garantir o funcionamento regular da CV INVEST conforme normativos vigentes, por meio de conjuntos e diretrizes, estratégias, metodologias, limites e responsabilidades aplicáveis.

O monitoramento e controle dos riscos e de capital são realizados por meio das plataformas RiskDriver

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

e Forcapital disponibilizadas pela Finaud Auditores Independentes.

A CV INVEST visando mitigar risco adota o modelo das três linhas de defesa:

- i. Primeira linha representa as áreas de negócios e de suporte;
- ii. Segunda linha apresenta as áreas de controle; e
- iii. Terceira linha representada pela auditoria.

Nos termos deste documento, em relação ao controle de risco e de gerenciamento de capital, são definidas as seguintes responsabilidades:

3.1. Diretoria Executiva:

- i. Definir objetivos, aprovar controles, procedimentos e políticas;
- ii. Estabelecer as diretrizes, políticas e alçadas para a gestão de riscos e capital, bem como os níveis de apetite por riscos definidos na RAS;
- iii. Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- iv. Aprovar o Plano de Capital e os cenários para o teste de estresse conforme recomendado pelo Diretor de Riscos;

3.2. Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos (Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP):

- i. Supervisionar o desenvolvimento e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos;
- ii. Planejamento, implantação e administração das diretrizes de gestão de riscos adotadas pela CV INVEST;
- iii. Pela mensuração, análise e divulgação dos riscos inerentes aos negócios da CV INVEST;
- iv. Pela gestão dos riscos da CV INVEST e pelo monitoramento de sua exposição aos riscos do negócio;
- v. Garantir que a gestão do negócio seja executada de acordo com as diretrizes e padrões éticos estabelecidos e com os regulamentos emanados de órgãos oficiais;
- vi. Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política.

3.3. Área de Gerenciamento Integrado de Riscos:

- i. Monitorar regulamentos as métricas estabelecidas na RAS e reporte à diretoria;
- ii. Gerenciar falhas, deficiências e inadequação de processos internos e sistemas;
- iii. Acompanhamento diário dos valores e métricas gerados nos sistemas internos;
- iv. Gerenciar do envio dos CADOCs diários e mensais enviados ao BACEN;
- v. Realiza o monitoramento em relação aos principais riscos relacionados às atividades da CV

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

INVEST de forma independente, podendo contar, porém, com o auxílio de *softwares* contratados;

- vi. Na identificação de situação que ultrapasse algum limite estabelecido pela CV INVEST ou que apresente algum risco, a área informará imediatamente o Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado

3.4. Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP:

- i. Deliberações acerca de novas regulamentações, infrações verificadas relacionadas ao não cumprimento de processos, políticas ou diretrizes da CV INVEST. Também serão tratados procedimentos de *due diligence*, estatísticas de monitoramento, relatórios e demais processos de compliance e risco;
- ii. Revisar os incidentes ocorridos no período e o tratamento dispensado, podendo solicitar novas análises e deliberar sobre medidas adicionais.

As reuniões são realizadas mensalmente ou por decisão extraordinária de algum dos membros. As decisões tomadas no comitê deverão ser registradas em atas, podendo ser física ou eletrônica.

4. PRINCIPAIS RISCOS AO MODELO DE NEGÓCIO DA CV INVEST

A CV INVEST identificou como principais riscos relacionados ao modelo de negócio da instituição, a qual considera relevantes;

- i. gestão de risco operacional e legal;
- ii. gestão do risco de crédito;
- iii. gestão do risco de mercado;
- iv. gestão do risco de liquidez; e
- v. risco social, ambiental e climático.

4.1. Risco de Operacional e Legal

Em conformidade com a Resolução CMN 4.557, define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- i. fraudes internas;

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

- ii. fraudes externas;
- iii. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- iv. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- v. danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Instituição;
- vi. situações que acarretem a interrupção das atividades da Instituição;
- vii. falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- viii. falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da Instituição.

4.1.1. Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes da Instituição.

Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

A atividade de gerenciamento do risco operacional é executada pela Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP, que mantém uma estrutura de gerenciamento de risco prevendo:

- i. Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao Risco Operacional;
- ii. Elaboração, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção das deficiências de controle e de gerenciamento do Risco Operacional;
- iii. Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados.

4.1.2. Registro de Ocorrência

Ao tomar conhecimento do registro de alguma ocorrência a Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP, providencia imediatamente as ações corretivas para a sua regularização, incluindo:

- No monitoramento: Quando detectadas deficiências na execução dos processos operacionais anotadas nos registros de ocorrência e julgadas pelo responsável da área envolvida como geradora de impacto e repetitividade.
- Na verificação posterior: Quando em atividades de verificação e conferência, posteriores à execução do processo, forem constatadas relevâncias.
- Os Relatórios das Auditorias: Quando detectadas deficiências e não conformidades por parte das Auditorias.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

As ações corretivas se traduzem em Planos de Ações, nos quais se definem os recursos necessários, o prazo, as datas de início e término e o(s) responsável(eis) pela implementação.

Toda documentação relativa às ocorrências registradas, providências tomadas e regularização devem ser arquivadas para eventual apresentação às Auditorias ou Órgãos reguladores.

4.2. Risco de Crédito

O Risco de Crédito da Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Assim, com o objetivo de mitigar o risco de concentração de crédito, após a verificação da compatibilidade da contraparte com as regras e políticas adotadas pela CV INVEST e com a regulamentação em vigor, são determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes ou conectadas (i.e., contrapartes que compartilhem risco de crédito perante a CV INVEST, inclusive por meio de relação de controle, conforme definido na legislação e regulamentação em vigor).

A CV INVEST segue a linha conservadora em relação ao risco de crédito e contraparte, incorrendo uma exposição baixa, com objetivo de proteger seu patrimônio.

4.3. Risco de Mercado

Os principais termos contidos nesta política envolvem as seguintes definições:

Risco de Mercado: a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma Instituição financeira. O que inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Back Test: Método utilizado para testar a validade e robustez dos modelos utilizados para estimar o risco dos investimentos. O procedimento de Back Test visa a comparar as oscilações efetivamente ocorridas na carteira, em um determinado período, com as oscilações previstas nos modelos. Por exemplo, podemos comparar as variações diárias das carteiras com o risco calculado pelo modelo de medição. A análise dessa comparação fornecerá os dados para validação do método utilizado.

Carteira de Negociação: Consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias,


	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a hedge de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade.

Value at Risk (VaR): É uma medida, em montante financeiro, que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira, para um determinado horizonte de tempo (holding period) e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

4.3.1. Modalidades de Risco

Tipo de Risco	Conceito	Exemplo
Taxa de Juros	Risco de perda no valor econômico de uma carteira decorrente dos efeitos de mudanças adversas das taxas de juros	Variação nos preços de títulos de renda fixa, Eurobonds, Brady Bonds, etc.
Taxa de Câmbio	Risco de Perda por mudanças adversas na taxa de câmbio.	Variação de preços de NTN-Ds, NBC-Es, descasamento da carteira indexada a moeda estrangeira.
Commodities	Depreciação no valor de mercado de commodities.	Carteiras de ouro, prata, soja, etc.
Ações	Depreciação no valor de mercado de Ações.	Qualquer papel negociado em Bolsas de Valores.
Liquidez	É o risco que temos de não poder devolver o dinheiro a quem lhe confiou, pela incapacidade de se desfazer rapidamente de uma posição ou obter Funding devido às condições de mercado.	A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a atividade da CV INVEST.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

Hedge	Risco de perda em decorrência do uso inapropriado dos instrumentos para hedge	Opções hedgeadas de forma sub-ótima; falta de rebalanceamento dinâmico de hedges por movimentos bruscos de mercado
Concentração	Risco de perdas em decorrência da não diversificação no mercado de investimentos	Concentração de aplicações em uma única carteira
Derivativos	Risco de perdas em decorrência do uso de derivativos, seja para especulação ou hedge.	Variação no valor de posições de contratos de swap, futuros, a termo, opções etc.

4.3.2. Tratamento do Risco

A Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP deve estabelecer e assegurar que a Instituição adote procedimentos de controles que mitiguem eventuais Riscos de Mercado associados a posições detidas pela CV INVEST e realizará o monitoramento e simulação de modelo de *stress test* e de cálculo de VaR da própria posição. A Instituição não terá carteira própria de ações ou de títulos e papéis com grande variação de preço, e realizará o monitoramento e simulação de modelo de *stress test* e de cálculo de VaR da própria posição, o que inclui a deliberação sobre as proposições de Gestão de Risco de Mercado.

O capital próprio da CV INVEST será investido exclusivamente em Títulos Públicos Federais referenciados Pós-Fixados e/ou em Fundos Soberanos referenciados DI que investem exclusivamente em Títulos Públicos Federais.

Em função do tipo de Risco de Mercado inerente ao negócio e a natureza da operação da Instituição serão estabelecidos modelos e métodos para estimar o risco dos investimentos, testar variações e quantificar perdas tais como: Back Test, Stress Test ou Value at Risk (VaR).

Nesse sentido, a metodologia de gerenciamento de risco de mercado da CV INVEST é majoritariamente qualitativa, baseada na obtenção de informações e acompanhamento dos ativos financeiros e valores mobiliários, bem como em reavaliações periódicas destes.

A Área de Riscos da CV INVEST acompanha os riscos de mercado elaborando relatórios a fim de verificar se a exposição a esse risco, sendo que a exposição deve se encontrar dentro dos parâmetros definidos pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos.

4.4. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de a Instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para determinar o nível de liquidez de caixa da CV INVEST, é realizado o acompanhamento pela Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP dos ativos detidos pela CV INVEST, bem como do valor em caixa disponível para utilização a curto, médio e longo prazo, considerando os gastos fixos e extraordinários da CV INVEST, inclusive em um eventual cenário de *stress*.

Não obstante os cuidados acima, o risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nesses casos, o Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado poderá solicitar uma reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos ou do Conselho Diretor, conforme necessidade, para decidir sobre os procedimentos que serão adotados para enfrentar a situação de *stress* de liquidez.

4.4.1. Tratamento de Contingência Risco de Liquidez


A Área de Risco deve:

- i. Assegurar que a Instituição mantenha níveis adequados e suficientes de liquidez;
- ii. Deliberar sobre as proposições de gestão de risco de liquidez;
- iii. Aprovar e revisar os limites de liquidez em linha com o disposto neste Política;
- iv. Aprovar a metodologia e as ferramentas de medição.
- v. Responsabilizar-se junto ao(s) órgão(s) regulador(es) pela observância das normas e regulamentações legais.
- vii. Identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados, conforme definido no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif);

4.4.2. Mitigação do Risco de Liquidez

Se a identificação da crise se der antes da CV INVEST ser afetada significativamente, as medidas podem ser apenas preventivas. Essas medidas, que devem ser definidas pelo Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP dependendo da severidade da situação e de suas características, podem ser:

- i. Adotar e revisar a política de liquidez estabelecida nesta Política, segundo as atribuições e responsabilidades em relação ao gerenciamento de risco de liquidez, fontes de captação, limites (estrutura do balanço, descasamentos, fontes de captação, ativos líquidos) e plano de contingência para obtenção de recursos;

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

- ii. Atendimento aos critérios regulamentares vigentes;
- iii. Acompanhamento tempestivo da evolução das carteiras de captação das empresas componentes da CV INVEST, visando identificar concentrações, rolagens e descasamentos que possam impactar na liquidez;
- iv. Manter um caixa em um nível confortável (colchão de liquidez) para cobrir eventuais movimentações repentinas do mercado;
- v. Manter linhas de crédito de segurança que possa utilizar em circunstâncias emergenciais;
- vi. Realizar e fiscalizar o pagamento de taxas pela CV INVEST para captação de recursos financeiros compatíveis com o mercado;
- vii. Evitar a dependência de uma única/poucas fontes de captação e buscar diversidade na obtenção de recursos adicionais junto a investidores qualificados e outros bancos;
- viii. Diligenciar para evitar perdas reais resultante da inabilidade de financiar obrigações financeiras ou operacionais. Um fraco gerenciamento da liquidez pode levar a falhas no cumprimento de compromissos ou perda de operações;
- ix. Diligenciar para evitar perda decorrente da inabilidade de liquidar posições financeiras em função da concentração em determinados produtos financeiros;
- x. Não utilizar os recursos de forma a levar à perda de valor econômico, por meio de:

(a) Custos de transação causados por administração inadequada e ineficiente do fluxo de caixa;
e

(b) Custo inerente a adoção de estratégia de investimento de recursos que não geram o melhor retorno possível.

4.5. Risco social, ambiental e climático

O risco social, ambiental e climático consiste na possibilidade de ocorrência de perdas pela CV INVEST decorrentes de danos socioambientais.

A Política socioambiental e climática da A CV INVEST diz a respeito ao cumprimento dos deveres e obrigações dos indivíduos e empresas para a sociedade em geral e o respeito ao meio ambiente e na prática ações que resultem contribuição de melhorias conforme seu propósito.

A CV INVEST monitora e realiza avaliação prévia dos parceiros visando identificar se há algum registro de irregularidade ou processos vinculados ao risco socioambiental através do módulo específico do sistema AML Consulting.

5. BASILÉIA E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

5.1. Basiléia

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

O acordo de Basileia, denominado Basileia III, que trata do estabelecimento de critérios mais adequados ao nível de riscos associados às operações conduzidas pelas instituições financeiras para fins de requerimento de capital regulamentar, está estruturado em 3 pilares: Pilar I se refere ao capital mínimo requerido, Pilar II se refere a revisão dos processos de supervisão e Pilar III que se refere a disciplina de mercado.

O patrimônio de referência é composto basicamente pelo somatório do capital de Nível I e Nível II.

O Índice Basileia (IB) representa um padrão internacional estabelecido pelo Comitê de Basileia e incorporado pelas instituições financeiras brasileiras reguladas pelo Banco Central do Brasil. O índice estabelece a relação mínima entre o Patrimônio de Referência (PR) e os requisitos mínimos.

5.2. Gerenciamento de Capital

Diretoria de Controles, Governança e Relação com o Mercado é responsável também pelo gerenciamento de capital, cabendo ao Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos e Diretoria Executiva, fixar os limites de apetite de risco da Declaração de Apetite por Risco da CV INVEST, os quais serão revisados, no mínimo, anualmente.

O gerenciamento de capital também é realizado pela Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP com vistas a estabelecer procedimentos destinados a manter o patrimônio de referência nos termos da Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021, em níveis compatíveis com os riscos incorridos.

Nesse sentido, a Área de Riscos manterá contato constante com a área financeira e administrativa da CV INVEST, que deverá informar a Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP sobre qualquer alteração no patrimônio de referência, além de realizar a verificação própria.

A Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP faz, ainda, avaliação dos impactos no capital dos resultados do programa de testes de estresse previsto nesta Política e da adequação do capital ao patrimônio de referência, bem como elabora relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria de Compliance e Riscos e a diretoria executiva, versando sobre:

- i. eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-las; e
- ii. adequação dos níveis do patrimônio de referência, do Nível I e do capital principal aos riscos incorridos.

5.3. Plano de Capital

A CV INVEST adota um plano de capital consistente com seu planejamento estratégico, o qual é revisto

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

anualmente e abrange o horizonte mínimo de 3 (três) anos, prevendo:

- i. metas e projeções de capital;
- ii. principais fontes de capital da CV INVEST;
- iii. ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;
- iv. projeções dos valores dos ativos e passivos, das operações não contabilizadas no balanço patrimonial, bem como das receitas e despesas;
- v. metas de crescimento ou de participação no mercado;
- vi. política de distribuição de resultados; e
- vii. termos da Declaração de Apetite por Risco.

A CV INVEST deve manter capital compatível com os resultados das suas avaliações internas atendendo aos requerimentos mínimos de patrimônio de referência, do Nível I e do capital principal.

5.4. Plano de Contingência do Capital

A Diretoria executiva é responsável pelo Plano de Contingência de capital, bem como aprovação da Política de Continuidade de Negócios disciplina seu funcionamento. Os resultados dos testes do Plano de Contingência e qualquer risco operacional relevante relacionado ao gerenciamento de crise e continuidade de negócios são incluídos no Relatório de gerenciamento de risco operacional.

6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DE RISCO


A divulgação de Informação de gestão de risco da CV INVEST visa especificar as informações a serem divulgadas sobre Gestão de Riscos, os critérios utilizados para classificar a relevância da informação a ser divulgada, o processo de avaliação das informações divulgadas e o sistema de controles internos para verificação do processo de divulgação.

Serão divulgadas as seguintes informações para o período em análise:

Informações quantitativas: Resultados do VaR e do teste de stress com base na análise de sensibilidade, definida pela CV INVEST.

Informações qualitativas: Informações qualitativas sobre a estrutura de Gerenciamento de Riscos da CV INVEST, bem como as informações sobre o gerenciamento de cada risco específico, sendo os principais: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez e risco operacional. Para cada um dos riscos, os seguintes itens serão apresentados: objetivos e estratégias, política de gerenciamento de risco, processo e metodologia de gerenciamento de riscos e comunicação interna.

Patrimônio de Referência: Detalhamentos requerimentos mínimos de patrimônio de referência, do

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

Nível I e do capital principal.

Indicador Basileia: Acompanhamento do Índice Basileia com seus principais componentes; os adicionais de capital exigidos e a razão de alavancagem.


Informações adicionais: Com objetivo de mostrar com transparência ao mercado a atuação da CV INVEST no controle dos riscos, poderão ser divulgadas informações adicionais que se julgarem necessárias, para esclarecimentos quanto aos riscos que a instituição está exposta e à adequação ao PR.

A CV INVEST também conta com a disponibilização do relatório de Pilar III elaborado de forma sistemática, incluindo os inputs contábeis e gerenciais necessários para a divulgação. Adicionalmente, apresentará em seu website o histórico das Demonstrações Financeiras auditadas.

7. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES

Alta Administração

- i. É a responsável, conforme art. 56-A da Resolução CMN 4.557, pelas informações divulgadas no relatório de Gestão de Riscos;
- ii. Fixar os níveis de apetite por riscos da CV INVEST na RAS e revisá-los, com o auxílio do Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP e da **Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP**;
- iii. Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
- iv. as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e capital;
- v. o programa de testes de estresse da CV INVEST;
- vi. as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- vii. o plano de contingência de liquidez;
- viii. o plano de capital e de contingência de capital;
- ix. Assegurar a aderência da CV INVEST às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- x. Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- xi. Aprovar alterações nas políticas e nas estratégias da CV INVEST, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos, decorrentes de riscos inerentes a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da CV INVEST, estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos; reorganizações societárias significativas; e alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- xii. Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- xiii. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na CV INVEST;

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

- xiv. Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- xv. Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Compliance, Governança Corporativa;
- xvi. Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela CV INVEST não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS; e
- xvii. Assegurar que a CV INVEST mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

Área Distribuição e Estruturação

- i. Prospectar novos clientes;
- ii. Fortalecer, através de visitas, o relacionamento comercial com os parceiros de negócios;
- iii. Aferir e dar fé sobre o limite operacional concedido assim como os dados informados para a obtenção do mesmo;
- iv. Divulgar produtos e serviços;
- v. Obter os documentos para aprovação e formalização das operações;
- vi. Antecipar medidas protetivas para a CV DTVM; e
- vii. Ter conhecimento e procurar agir preventivamente, com relação às eventuais fraudes.


Área Jurídica, de Pessoas e Operações

- i. Receber e conferir a documentação cadastral do cliente;
- ii. Efetuar pesquisa de mercado;
- iii. Avaliar a capacidade financeira do cliente frente ao limite proposto;
- iv. Emitir parecer sobre os principais aspectos creditícios do cliente; e
- v. Efetuar o monitoramento de mídia do cliente e notificar via *e-mail* à Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP sobre clientes que se encontram com algum apontamento desabonador.

A Área de Análise de Crédito poderá a seu critério solicitar documentação complementar para concluir o parecer creditício.

Área de Compliance e Controles Internos

- i. Efetuar análise e encaminhar parecer à CV INVEST, informando se o cliente configura ou não risco de imagem;
- ii. Garantir que os procedimentos executados pela CV INVEST estão em conformidade com as políticas da Instituição e principalmente aderente à legislação;
- iii. Efetuar análise da movimentação das operações do cliente em relação ao seu patrimônio e interpelar aquelas que de forma injustificável não possuam respaldo financeiro para tal;
- iv. Garantir que os riscos envolvidos na prestação de serviços estejam mapeados e devidamente mitigados por meio de controles eficientes;

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

- v. Garantir que os riscos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo - PLDFTP estejam mapeados e sejam tratados e mitigados através de controles eficazes;
- vi. Avaliar os riscos envolvidos nas operações dos clientes, principalmente aqueles que tiveram movimentações acima dos limites concedidos; e
- vii. Monitorar e controlar a exposição ao risco na conjuntura da carteira, cliente e/ou da CV INVEST, frente às operações executadas no *intraday* e no *dayafter*.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As regras dispostas nesse documento deverão ser observadas por todos os colaboradores da CV INVEST, quando da realização de atividades previstas no presente documento para suporte aos procedimentos para concessão de limites operacionais pela CV INVEST.

A(s) área (s) envolvidas nos processos estabelecidos por esta Política deve(m) observar as melhores práticas de controle a serem adotadas para garantir segurança e confiabilidade dos processos.

Qualquer exceção a essa Política deve ser reportada ao(s) Diretor(es) e aprovada pelas alçadas necessárias.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos de forma a mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

9. RISCOS ASSOCIADOS

A observação desta Política minimizará os seguintes riscos:

- i. Atividades executadas em desacordo com políticas, normas e expectativas da CV INVEST;
- ii. Ausência de identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de mercado inerentes às atividades da CV INVEST em um nível aceitável;
- iii. Não atendimento aos critérios regulamentares vigentes;
- iv. Perdas reais resultante da inabilidade de financiar obrigações financeiras ou operacionais. Um fraco gerenciamento dos riscos inerentes às suas atividades;
- v. Perda decorrente da inabilidade de liquidar posições financeiras em função da concentração em determinados produtos financeiros;
- vi. Recursos sejam utilizados de forma a levar à perda de valor econômico, incluindo:

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

- vii. Custos de transação causados por administração inadequada e ineficiente do fluxo de caixa;
- viii. Custo inerente à adoção de estratégia de investimento de recursos que não geram o melhor retorno possível.

10. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCO (RAS)

A CV INVEST elabora anualmente sua Declaração de Apetite por Risco, em conjunto com seu Plano de Capital, conforme metas estabelecidas no ano e análise do mercado, a qual deverá ser aprovada no âmbito do Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos.

Para a elaboração da Declaração de Apetite por Risco, a CV INVEST, observa, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- (i) os tipos de riscos e os respectivos níveis que a CV INVEST está disposta a assumir;
- (ii) a capacidade de da CV INVEST gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- (iii) os objetivos estratégicos da CV INVEST; e
- (iv) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a CV INVEST atua.

Adicionalmente, a Declaração de Apetite por Risco da CV INVEST deve ainda estabelecer eventuais limites de risco, principalmente em relação aos riscos identificados nesta Política, cabendo à Diretoria de Controles, Governança e Relação com o Mercado verificar sua implementação.

Por fim, a Declaração de Apetite por Risco da CV INVEST ficará a disposição para consulta de terceiros, que poderão consultá-la mediante solicitação.


11. TREINAMENTOS

A CV INVEST proporciona aos seus Colaboradores treinamentos anuais quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme inclusive previstos nas políticas da CV DTVM.

Assim, ao ingressarem na CV INVEST, assim como anualmente, os colaboradores da Área de Risco receberão treinamento sobre as políticas e regras descritas nesta Política, notadamente em relação à regulamentação aplicável a gerenciamento de risco e de capital. A aplicação do treinamento aos colaboradores é de responsabilidade da Diretoria de Controles, Governança e Relação com o Mercado.

12. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A presente Política deverá permanecer arquivada na sede da CV INVEST, à disposição do Banco Central

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	3ª

do Brasil, bem como todos e quaisquer documentos relativos a esta Política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

13. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Responsável	Descrição
Novembro 2024	1ª	Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado	Criação do Documento
Junho de 2025	2ª	Diretor de Compliance e Gerenciamento de Riscos	Revisão
Fevereiro de 2026	3ª e atual	Diretor de Compliance e Gerenciamento de Riscos	Revisão